



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ofício CCONT/CMV n.º 015/2024

Coordenação de Contabilidade e Prestação de Contas - CCONT/CMV/ES

Vitória, 23 de setembro de 2024.

À DIRETORA GERAL DA CMV

Assunto: Arquivos para compor a Prestação Contas Anual 2024 – PCA/2024.

Senhora Diretora Geral,

Conforme Instrução Anexa à Instrução Normativa 68, de 8 de dezembro de 2020, alterado pela Portaria Normativa nº 65, de 25 de outubro de 2023.

Que trata da elaboração e entrega da Prestação de Contas Anual – PCA/2024 de acordo com Anexo III – Prestação de Contas Anual de Chefe de Poder Executivo Municipal e demais Ordenadores, **Item 2.4, pg 21 Contas das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais.**

Informamos que a remessa dos 36 arquivos que integram a PCA/2024, será enviada por meio do Sistema CidadES no site do Tribunal de Contas que fará validação das assinaturas digitais em cada arquivo, sendo que os do tipo PDF devem ser no modo que permita a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

consulta dos dados, e devem conter as assinaturas dos responsáveis e dos demais servidores que participaram da elaboração dos mesmos.

A PCA será considerada **entregue** depois de homologada pelo Ordenador de Despesa, Controlador Interno e Contabilista Responsável/Coordenador de Contabilidade e Prestação de Contas, com assinatura digital após o envio definitivo, quando não mais apresentar nenhuma inconsistência impeditiva.

A IN 68/2020 – TCEES, estabelece que é de competência do Ordenador de Despesa, a responsabilidade legal pelo envio e homologação de todos os dados e informações enviadas. O não envio ou envio com dados incorretos de qualquer um dos arquivos poderá ensejar na rejeição das contas do Gestor.

Informamos que até o presente momento o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo não efetuou nenhuma publicação de alteração da IN 68/2020 para 2024, porém, ficaremos atentos a qualquer mudança que afete este Legislativo Municipal, e assim estaremos solicitando as devidas adequações neste processo administrativo.

Desta forma, considerando que o prazo de entrega é 30/03/2025 e que a omissão de informações e o descumprimento do prazo estão sujeitos às penalidades previstas nos incisos II, IV, IX, e XII do artigo 135 da Lei Complementar Estadual nº 621/2012, Solicitamos providências no sentido de encaminhar à Coordenação de Contabilidade e Prestação de Contas – CCONT/CMV, e-mail: contabilidade@vitoria.es.leg.br, **IMPRETERIVELMENTE** até o dia **05/02/2025**, os arquivos especificados abaixo:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Arquivos de responsabilidade do DGE – Direção Geral.

2.4 CONTAS DAS MESAS DIRETORAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

Código	Descrição	Formato
RELGES	Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa. (Artigo 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	PDF
LIMITA	Atos da autoridade competente expedidos no exercício da prestação de contas, promovendo a limitação de empenho e movimentação financeira, quando foi constatado que a realização da receita não comportou o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ou declaração da autoridade competente de que não foram expedidos atos promovendo a limitação de empenho e movimentação financeira.	PDF
CRONOS	Ato(s) normativo(s) da autoridade competente regulamentando a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8666/93.	PDF
JUSTCRO	Justificativas da autoridade competente evidenciando as relevantes razões de interesse público para todos os pagamentos que inobservaram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recursos, acompanhadas de suas respectivas publicações no exercício.	PDF
PESS	Declaração do Chefe do Poder assegurando o atendimento ao artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma do item 3.2 deste Anexo.	PDF
LEIPESS	Cópia das leis e/ou norma(s) legal(is) contendo qualquer criação, alteração, reestruturação de cargos, carreiras, empregos públicos, funções, vantagens, adicionais, auxílios, reajustes salariais e revisão geral anual concedidas, editadas, sancionadas e/ou aprovadas no exercício da prestação de contas.	PDF

Atenciosamente,

Marcio de Souza Silva

Analista Legislativo – Contador - CRC-ES 015751/O-4

Coordenador de Contabilidade e Prestação de Contas – CCONT/CMV/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ofício CCONT/CMV n.º 016/2024

Coordenação de Contabilidade e Prestação de Contas - CCONT/CMV/ES

Vitória, 23 de setembro de 2024.

À DIRETORA GERAL DA CMV

Assunto: Arquivos para compor a Prestação Contas Anual 2024 - PCA2024.

Senhora Diretora Geral,

Conforme Instrução Anexa à Instrução Normativa 68, de 8 de dezembro de 2020, alterado pela Portaria Normativa nº 65, de 25 de outubro de 2023.

Que trata da elaboração e entrega da Prestação de Contas Anual – PCA/2024 de acordo com Anexo III – Prestação de Contas Anual de Chefe de Poder Executivo Municipal e demais Ordenadores, **Item 2.4, pg 21 Contas das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais.**

Informamos que a remessa dos 36 arquivos que integram a PCA/2024, será enviada por meio do Sistema CidadES no site do Tribunal de Contas que fará validação das assinaturas digitais em cada arquivo, sendo que os do tipo PDF devem ser no modo que permita a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

consulta dos dados, e devem conter as assinaturas dos responsáveis e dos demais servidores que participaram da elaboração dos mesmos.

A PCA será considerada **entregue** depois de homologada pelo Ordenador de Despesa, Controlador Interno e Contabilista Responsável/Coordenador de Contabilidade e Prestação de Contas, com assinatura digital após o envio definitivo, quando não mais apresentar nenhuma inconsistência impeditiva.

A IN 68/2020 – TCEES, estabelece que é de competência do Ordenador de Despesa, a responsabilidade legal pelo envio e homologação de todos os dados e informações enviadas. O não envio ou envio com dados incorretos de qualquer um dos arquivos poderá ensejar na rejeição das contas do Gestor.

Informamos que até o presente momento o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo não efetuou nenhuma publicação de alteração da IN 68/2020 para 2024, porém, ficaremos atentos a qualquer mudança que afete este Legislativo Municipal, e assim estaremos solicitando as devidas adequações neste processo administrativo.

Desta forma, considerando que o prazo de entrega é 30/03/2025 e que a omissão de informações e o descumprimento do prazo estão sujeitos às penalidades previstas nos incisos II, IV, IX, e XII do artigo 135 da Lei Complementar Estadual nº 621/2012, Solicitamos providências no sentido de encaminhar à Coordenação de Contabilidade e Prestação de Contas –



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CCONT/CMV, e-mail: contabilidade@vitoria.es.leg.br, IMPRETERIVELMENTE até o dia 05/02/2025, os arquivos especificados abaixo:

Arquivos de responsabilidade do Controle Interno.

2.4 CONTAS DAS MESAS DIRETORAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

RELUCI	Relatório e parecer conclusivo emitido pela unidade executora do controle interno ou órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos sugeridos no item 3.2 deste Anexo. (Artigo 135, § 4º c/c artigo 137, IV do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	PDF
RELACI	Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno na UG, contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI, executadas no exercício, com os elementos sugeridos no item 3.2 deste Anexo.	PDF
INFOCI	Informações da unidade de Controle Interno, bem como as informações sobre a atuação do Controle Interno na verificação dos pontos de controle destinados à emissão do parecer sobre as Prestações de Contas Anuais, conforme layout constante do item 3.1 deste Anexo.	XML
PROEXE	Pronunciamento expresso do chefe do Poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pela unidade executora do controle interno, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2011.	PDF

Atenciosamente,

Marcio de Souza Silva

Analista Legislativo – Contador - CRC-ES 015751/O-4

Coordenador de Contabilidade e Prestação de Contas – CCONT/CMV/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ofício CCONT/CMV/ES n.º 017/2024

Coordenação de Contabilidade e Prestação de Contas – CCONT/CMV/ES

Vitória, 23 de setembro de 2024.

À DIRETORA GERAL DA CMV

Assunto: Arquivos para compor a Prestação Contas Anual 2024 - PCA2024.

Senhora Diretora Geral,

Conforme Instrução Anexa à Instrução Normativa 68, de 8 de dezembro de 2020, alterado pela Portaria Normativa nº 65, de 25 de outubro de 2023.

Que trata da elaboração e entrega da Prestação de Contas Anual – PCA/2024 de acordo com Anexo III – Prestação de Contas Anual de Chefe de Poder Executivo Municipal e demais Ordenadores, **Item 2.4, pg 21 Contas das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais.**

Informamos que a remessa dos 36 arquivos que integram a PCA/2024, será enviada por meio do Sistema CidadES no site do Tribunal de Contas que fará validação das assinaturas digitais em cada arquivo, sendo que os do tipo PDF devem ser no modo que permita a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

consulta dos dados, e devem conter as assinaturas dos responsáveis e dos demais servidores que participaram da elaboração dos mesmos.

A PCA será considerada **entregue** depois de homologada pelo Ordenador de Despesa, Controlador Interno e Contabilista Responsável/Coordenador de Contabilidade e Prestação de Contas, com assinatura digital após o envio definitivo, quando não mais apresentar nenhuma inconsistência impeditiva.

A IN 68/2020 – TCEES, estabelece que é de competência do Ordenador de Despesa, a responsabilidade legal pelo envio e homologação de todos os dados e informações enviadas. O não envio ou envio com dados incorretos de qualquer um dos arquivos poderá ensejar na rejeição das contas do Gestor.

Informamos que até o presente momento o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo não efetuou nenhuma publicação de alteração da IN 68/2020 para 2024, porém, ficaremos atentos a qualquer mudança que afete este Legislativo Municipal, e assim estaremos solicitando as devidas adequações neste processo administrativo.

Desta forma, considerando que o prazo de entrega é 30/03/2025 e que a omissão de informações e o descumprimento do prazo estão sujeitos às penalidades previstas nos incisos II, IV, IX, e XII do artigo 135 da Lei Complementar Estadual nº 621/2012, Solicitamos providências no sentido de encaminhar à Coordenação de Contabilidade e Prestação de Contas –



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CCONT/CMV, e-mail: contabilidade@vitoria.es.leg.br, **IMPRETERIVELMENTE** até o dia **05/02/2025**, os arquivos especificados abaixo:

**Arquivos de responsabilidade do DIL – Diretoria de Infraestrutura e Logística/
Comissão de Patrimônio e Almoxarifado.**

2.4 CONTAS DAS MESAS DIRETORAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

INVMOV	Inventário anual dos bens móveis, conforme layout constante do item 3.1 deste Anexo.	XML
TERMOV	Termo circunstaciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário Anual de Bens Móveis (INVMOV), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 deste Anexo.	PDF
INVIMO	Inventário anual dos bens imóveis, conforme layout constante do item 3.1 deste Anexo.	XML
TERIMO	Termo circunstaciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual dos bens imóveis (INVIMO), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 deste Anexo.	PDF
INVALM	Inventário anual dos bens em almoxarifado, conforme layout constante do item 3.1 deste Anexo.	XML
TERALM	Termo circunstaciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual dos bens em almoxarifado (INVALM), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 deste Anexo.	PDF
INVINT	Inventário anual dos bens intangíveis, conforme layout constante do item 3.1 deste Anexo.	XML
TERINT	Termo circunstaciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual dos bens intangíveis (INVINT), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 deste Anexo.	PDF
COMINV	Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários.	PDF

Atenciosamente,

Marcio de Souza Silva

Analista Legislativo – Contador - CRC-ES 015751/O-4

Coordenador de Contabilidade e Prestação de Contas – CCONT/CMV/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ofício CCONT/CMV/ES n.º 018/2024

Coordenação de Contabilidade e Prestação de Contas - CCONT/CMV/ES

Vitória, 23 de setembro de 2024.

À DIRETORA GERAL DA CMV

Assunto: Arquivos para compor a Prestação Contas Anual 2024 - PCA2024.

Senhora Diretora Geral,

Conforme Instrução Anexa à Instrução Normativa 68, de 8 de dezembro de 2020, alterado pela Portaria Normativa nº 65, de 25 de outubro de 2023.

Que trata da elaboração e entrega da Prestação de Contas Anual – PCA/2024 de acordo com Anexo III – Prestação de Contas Anual de Chefe de Poder Executivo Municipal e demais Ordenadores, **Item 2.4, pg 21 Contas das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais.**

Informamos que a remessa dos 36 arquivos que integram a PCA/2024, será enviada por meio do Sistema CidadES no site do Tribunal de Contas que fará validação das assinaturas digitais em cada arquivo, sendo que os do tipo PDF devem ser no modo que permita a consulta dos dados, e devem conter as assinaturas dos responsáveis e dos demais servidores que participaram da elaboração dos mesmos.

A PCA será considerada **entregue** depois de homologada pelo Ordenador de Despesa, Controlador Interno e Contabilista Responsável/Coordenador de Contabilidade e Prestação de Contas, com assinatura digital após o envio definitivo, quando não mais apresentar nenhuma inconsistência impeditiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

A IN 68/2020 – TCEES, estabelece que é de competência do Ordenador de Despesa, a responsabilidade legal pelo envio e homologação de todos os dados e informações enviadas. O não envio ou envio com dados incorretos de qualquer um dos arquivos poderá ensejar na rejeição das contas do Gestor.

Desta forma, considerando que o prazo de entrega é 30/03/2025 e que a omissão de informações e o descumprimento do prazo estão sujeitos às penalidades previstas nos incisos II, IV, IX, e XII do artigo 135 da Lei Complementar Estadual nº 621/2012, Solicitamos providências no sentido de encaminhar à Coordenação de Contabilidade e Prestação de Contas – CCONT/CMV, e-mail: contabilidade@vitoria.es.leg.br, **IMPRETERIVELMENTE** até o dia **05/02/2025**, os arquivos especificados abaixo:

Arquivos de responsabilidade do DRHGP.

2.4 CONTAS DAS MESAS DIRETORAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

FIXSUB	Instrumento normativo fixador dos subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura a que se refere a prestação de contas, bem como, as leis que concederam revisões gerais anuais nesse período.	PDF
--------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

Atenciosamente,

Marcio de Souza Silva

Analista Legislativo – Contador - CRC-ES 015751/O-4

Coordenador de Contabilidade e Prestação de Contas – CCONT/CMV/ES